



**LEI Nº 1.483 DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

**Altera a Redação dos Artigos Nºs, 32 e 33 e Anexo II da Lei Nº 1.477 de 10 de Março de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Área de Educação do Poder Executivo do Município de Fronteira", e dá Outras Providências.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo II da Lei nº. 1.477 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Professor de Educação Básica I vencimento R\$ 730,00."

**Art. 2º** - Revoga o parágrafo único do art. 32, e parágrafo único do art. 33 da Lei nº. 1.477.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Fronteira-MG., 09 de Junho de 2010.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria